



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Nos termos do artigo 4º, inciso I, da Portaria 5903/2019-GP, RATIFICO a presente dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de pastas em couro legítimo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital, em favor da empresa Varejo Brindes Solução de Impressão Gráficos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.309.519/0001-72 (fls.151), cuja proposta apresentada às fls. 90/100, é no valor total de R\$-31.995,50 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), com validade até o dia 01/03/2023, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico juntado aos autos às fls. 128/133.

Por fim, com vistas a evitar o fracionamento de despesa, verificou-se que conforme despacho exarado às fls. 120, não existem contratações anteriores para a subclasse 4782-2/02 – Comércio Varejista de Artigos de Viagem, restando devidamente observado o limite legal.

À Coordenadoria do Cerimonial, para emissão da Ordem de Compra, consoante TJPAD-DES-2022/233972-A.

Belém, 02 de dezembro de 2022.

**DEBORA MORAES GOMES**  
Secretária de Administração

